



PROJETO DE LEI Nº DE 2018
(Do Sr. Major Olimpio)

Altera a Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, para incluir o direito de aposentadoria especial previsto na lei, aos guardas municipais, agentes penitenciários e socioeducativos.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei altera a lei complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, para incluir o direito de aposentadoria especial previsto na lei aos guardas municipais, agentes penitenciários e socioeducativos.

Art. 2º A lei complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A O direito de aposentadoria especial disposto nesta lei se aplica integralmente aos guardas municipais, agentes penitenciários e socioeducativos.” (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Evidente que tantos os guardas municipais, quanto os agentes penitenciários e socioeducativos estão sujeitos aos mais variáveis riscos e expostos ao confronto e convivência diária com os mais diversos criminosos, inclusive com obrigações legais de agirem em defesa da sociedade quando necessário.

É impensável a falta de reconhecimento de que as atividades desempenhadas pelos guardas municipais, agentes penitenciários e socioeducativos são de risco de forma que garantam o direito à aposentadoria especial.

Em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no dia 20 de junho de 2018, foi afastada a incidência do direito à aposentadoria especial dos guardas municipais, sendo aplicado simetricamente o disposto na Lei Complementar 51/85 que dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial.

É absurdo que não haja o reconhecimento dos riscos a que estão expostos os guardas municipais, sendo necessário que o poder legislativo saia de sua inércia e preveja expressamente no texto legal o direito desses agentes público, para que haja a imediata concessão dessa aposentadoria especial e para que o Poder judiciário não afaste a aplicação deste direito.

Tenho certeza que os nobres pares apoiarão e aprovaremos essa legislação que busca concretizar um direito mais que legítimo e justo a todos os guardas municipais, agentes penitenciários e socioeducativos do Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Major Olimpio
Deputado Federal
PSL/SP